



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

1/3

PARECER TÉCNICO 049/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: OURO PRETO TUBOS E AÇO

PROCESSO: 202104204516358304

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.308.0007.0000

São José dos Pinhais, 01 de junho de 2021

Tendo em vista o protocolo **202104204516358304**, que solicita a reconsideração de contrapartidas, para instalação de Barracão pré fabricado para uso Comércio 1 – comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, com área a construir de 5.528,72m², no lote de Inscrição Imobiliária n°16.308.0007-0000, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) se reuniu para analisar o requerimento.

Considerando:

- (1) o impacto relevante que se dará no sistema viário em função do aumento do tráfego de veículos pesados na Rua Etelvina Farias, que se encontram precárias condições de circulação;
- (2) o protocolo 202007133913415308 de 13/07/2020, no qual o requerente, em conjunto com a empresa AMBR Administradora e Incorporadora de Bens, apresenta proposta de pavimentação da Rua Etelvina Farias em toda a sua extensão (560,00) metros, conforme as especificações da SMVOP e, ainda, que a proposta foi acatada pelo GAT em substituição a outras contrapartidas solicitadas para ambas empresas, resultando nos Pareceres do GAT de 22/07/2019 e 09/12/2019;
- (3) as considerações mencionadas no Parecer Técnico emitido pelo GAT em 09 de dezembro de 2019, em especial quanto à pavimentação em paralelepípedo ser a opção mais indicada para o local;
- (4) o Artigo 160 da Lei Complementar nº 105/2016 e alterações:

Art. 160. Excepcionalmente será autorizado sistema de abastecimento de água e/ou tratamento de esgotos sanitários para novas edificações localizadas em área onde não houver rede pública de distribuição de água e/ou de coleta de esgoto, mediante projeto técnico de sistema independente, em que conste a previsão para se ligar o sistema autônomo à futura rede de distribuição de água e/ou ao serviço público de coleta e tratamento de esgotos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 26.08.2016)

(...)

§2º O projeto de sistema autônomo referido no caput deste artigo será permitido para habitações unifamiliares, para habitações em condomínio edilício horizontal e vertical, com até 50 (cinquenta) unidades e para o uso do comércio, serviços, públicos e habitações institucionais com área construída inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados). (Redação dada pela Lei Complementar nº 113, de 22.11.2016)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

2/3

PARECER TÉCNICO 049/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: OURO PRETO TUBOS E AÇO

PROCESSO: 202104204516358304

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.308.0007.0000

§ 3º Para edificações com unidades e área construída acima do citado no parágrafo anterior, seja exigida estação de tratamento de esgoto sanitário, devidamente aprovada por órgão ambiental competente.

O GAT estabelece como condições à emissão do Alvará de Construção:

1. **Sistema independente de tratamento de efluentes:** deverá ser providenciada a aprovação do sistema independente de tratamento de efluentes junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente considerando a ampliação da área construída proposta no EIV;

O GAT manifesta-se pelo **indeferimento** do pedido de dispensa de contrapartidas e reitera a contrapartida proposta pelo requerente e já deferida pelo GAT anteriormente, a saber:

Pavimentação em paralelo: da Rua Etelvina Farias sobre a base existente, no trecho compreendido entre a Rua Doutor Murici e o final da testada do empreendimento, numa extensão de aproximadamente 345,00m, contemplando drenagem e pavimentação em paralelo, não sendo necessária a execução das calçadas ao longo da via – apenas defronte ao imóvel conforme o Código de Obras Municipal.

O empreendedor deverá desenvolver projeto de pavimentação e apresentá-lo ao Departamento de Obras/SMVOP para a aprovação e emissão do Alvará de Obra em Logradouro Público.

O projeto de pavimentação deve conter projeto geométrico, terraplenagem, seção tipo e drenagem em escala, relatório com os memoriais de cálculo de drenagem e de pavimentação com a metodologia de dimensionamento de pavimentos do DNIT (Murilo Lopes de Souza) e os parâmetros geotécnicos do solo (como sondagens SPT a cada 50m com mínimo de 2m de profundidade para caracterização do solo, perfil stratigráfico, nível de água quando existir e índice de resistência a penetração do solo) e também a execução de ensaios de controle tecnológico de acordo com normas e especificações correntes para a referida obra.

Durante a execução se faz necessário registro fotográfico de todas as etapas da obra e acompanhamento da fiscalização.

A contrapartida só será aceita se estiver de acordo com as especificações de serviço do DER e DNIT.

O prazo para execução da contrapartida será de 1 ano a partir da assinatura do Termo de Compromisso com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

3/3

PARECER TÉCNICO 049/2021 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: OURO PRETO TUBOS E AÇO

PROCESSO: 202104204516358304

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 16.308.0007.0000

A apresentação do Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes é condicionante para a emissão da licença de construção do empreendimento e para o início da aprovação dos projetos das contrapartidas.

O empreendedor deverá manifestar concordância com este parecer em até 60 dias após o deferimento do CMPDU, apresentando ofício endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, a qual elaborará a minuta do Termo de Compromisso.

1.	ANA FLÁVIA L. SCUSSEL SCANDIAN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
2.	EDUARDA LAUCK MACHADO	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
3.	GERSON TOMAZ MIRANDA	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
4.	HUGO ALEXANDER MARTINS PEREIRA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
5.	JOSÉ MAURÍCIO PRECOMA MIRANDA	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	
7.	DIÓGENES MOREIRA MENON	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
8.	THIAGO HENRIQUE ZEN	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito	

